



Processo : 0804754-49.2025.8.19.0008 (2026.700.546694-5)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Abatimento proporcional do preço / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO
RECORRENTE : RAQUEL PITA LOPES
ADVOGADO : FATIMA CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO : FLAVIO TRAJANO DE SOUZA
RECORRIDO : ALL STORE TECNOLOGIA DA COMUNICACAO LTDA
ADVOGADO : DIOGO LUIZ NAZARIO BEJARANO SIQUEIRA
RECORRIDO : INOVATECH 2024 COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVICO LTDA
Relator : PAULO MELLO FEIJO
Sessão : 20/07/2026 11:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Quinta Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a sentença por seus próprios fundamentos. Destaca-se que todas as questões aduzidas no recurso foram apreciadas, sendo dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei 9099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal, e está em conformidade com o disposto no artigo 25 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 04/2022). Condenado o recorrente nas custas e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, observado o art. 98, §3º do Novo Código de Processo Civil, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no art. 46 da Lei 9099/95.

Presidente: PAULO MELLO FEIJO

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: PAULO MELLO FEIJO, ALEXANDRE PIMENTEL CRUZ e
PAULO LUCIANO DE SOUZA TEIXEIRA.

PAULO MELLO FEIJO
Relator

